

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALRAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da RepúblicaLUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral EleitoralALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
3ª Câmara de Coordenação e Revisão	1
Procuradoria da República no Estado da Bahia	10
Procuradoria da República no Distrito Federal	12
Procuradoria da República no Estado de Goiás	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul	13
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	14
Procuradoria da República no Estado do Pará	14
Procuradoria da República no Estado do Paraíba	17
Procuradoria da República no Estado do Paraná	17
Procuradoria da República no Estado do Piauí	30
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	32
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	33
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	33
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina	34
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	36
Procuradoria da República no Estado de Sergipe	36
Expediente	37

3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**PAUTA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019**

Dia: 26/06/2019

Hora: 15 horas

Local: Sala de reuniões da 3ª CCR

I - ORIENTAÇÕES

A 5ª Sessão Ordinária de Revisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão comportará deliberações nas modalidades não presencial e presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 19 de junho de 2017 da 3ª CCR.

A deliberação na modalidade não presencial será realizada entre as 12 horas do dia 21 de junho e as 19 horas do dia 25 do mesmo mês. A modalidade presencial, por sua vez, será realizada a partir das 15 horas do dia 26 de junho, encerrando-se no mesmo dia.

Os pedidos de sustentação oral ou de acompanhamento presencial do julgamento eventualmente formulado pela parte ou por advogado devidamente constituído deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da pauta, conforme dispõem os arts. 5º e 14 da referida Instrução Normativa.

II - PAUTA DE REVISÃO

1) Procedimento: 1.18.000.000976/2019-19 - Eletrônico

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/FORMOSA-G

Procurador Oficiante: NADIA SIMAS SOUZA

Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS

2) Procedimento: 1.18.001.000074/2017-01

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO

Procurador Oficiante:

Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS

3) Procedimento: 1.26.001.000243/2018-11 - Eletrônico

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO

Procurador Oficiante:

Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS

4) Procedimento: 1.14.000.002483/2016-10

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

Procurador Oficiante: LEANDRO BASTOS NUNES

Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS

5) Procedimento: 1.22.000.002047/2014-07

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante:FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
6)Procedimento:1.23.002.000542/2011-73
Origem:PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
7)Procedimento:1.26.000.001532/2017-59 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO
Procurador Oficiante:LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
8)Procedimento:1.26.000.001830/2018-20 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO
Procurador Oficiante:CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
9)Procedimento:1.27.000.001949/2016-01
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI
Procurador Oficiante:MARCO AURELIO ALVES ADAO
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
10)Procedimento:1.30.009.000001/2017-36
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S PEDRO DA ALDEIA
Procurador Oficiante:LEANDRO BOTELHO ANTUNES
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
11)Procedimento:1.30.010.000451/2010-13
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ
Procurador Oficiante:BIANCA BRITTO DE ARAUJO
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
12)Procedimento:1.34.001.001533/2017-11
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
13)Procedimento:1.34.001.001648/2019-78 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:LUIZ FERNANDO GASPAS COSTA
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
14)Procedimento:1.34.001.006553/2015-17
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
15)Procedimento:1.34.007.000463/2017-24
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS
Procurador Oficiante:RICARDO NAKAHIRA
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
16)Procedimento:1.34.016.001239/2017-41
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA-SP
Procurador Oficiante:VINICIUS MARAJÓ DAL SECCHI
Relator(a):Dr(a) ALCIDES MARTINS
17)Procedimento:1.30.001.004750/2018-93 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a):Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
18)Procedimento:1.14.006.000269/2017-41
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA
Procurador Oficiante:LEANDRO BASTOS NUNES
Relator(a):Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
19)Procedimento:1.15.000.003308/2018-66 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ
Procurador Oficiante:MARCELO MESQUITA MONTE
Relator(a):Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
20)Procedimento:1.34.004.001365/2018-15 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP
Procurador Oficiante:AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Relator(a):Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
21)Procedimento:1.12.000.000797/2015-63
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

- 22) Procedimento: 1.20.000.001559/2018-46 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO
Procurador Oficiante: GUSTAVO NOGAMI
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 23) Procedimento: 1.22.020.000260/2017-81
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG
Procurador Oficiante: THIAGO CUNHA DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 24) Procedimento: 1.25.000.005371/2018-91 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante: LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 25) Procedimento: 1.27.000.002821/2017-38 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI
Procurador Oficiante: TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 26) Procedimento: 1.29.000.001585/2018-49 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante: SILVANA MOCELLIN
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 27) Procedimento: 1.29.003.000524/2015-91
Origem: PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE
Procurador Oficiante:
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 28) Procedimento: 1.30.001.004938/2018-31 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante: CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 29) Procedimento: 1.31.003.000173/2018-11 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO
Procurador Oficiante: LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 30) Procedimento: 1.33.002.000432/2016-70
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC
Procurador Oficiante: RENATO DE REZENDE GOMES
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 31) Procedimento: 1.34.001.001407/2019-29 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante: ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 32) Procedimento: 1.34.001.004488/2017-57
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante: ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 33) Procedimento: 1.34.006.000030/2019-41 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante: ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 34) Procedimento: 1.34.014.000311/2012-28
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI
Procurador Oficiante: GUILHERME ROCHA GOPFERT
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 35) Procedimento: 1.34.021.000040/2019-98 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAI-SP
Procurador Oficiante: JOSE LUCAS PERRONI KALIL
Relator(a): Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
- 36) Procedimento: 1.13.000.002303/2018-91 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante:
Relator(a): Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
- 37) Procedimento: 1.30.006.000078/2018-17
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:
Relator(a): Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
- 38) Procedimento: 1.18.001.000247/2018-63 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO
Procurador Oficiante: LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM

Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
39)Procedimento:1.25.015.000033/2012-16
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Procurador Oficiante:EDUARDO ALVES FONTE
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
40)Procedimento:1.33.000.001648/2018-34 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA
Procurador Oficiante:CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
41)Procedimento:1.13.000.001290/2017-51
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante:MICHELE DIZ Y GIL CORBI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
42)Procedimento:1.13.000.001964/2018-07 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante:MICHELE DIZ Y GIL CORBI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
43)Procedimento:1.14.000.001671/2018-84 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
Procurador Oficiante:LEANDRO BASTOS NUNES
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
44)Procedimento:1.14.000.002072/2013-73
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
Procurador Oficiante:EDGARD DE ALMEIDA CASTANHEIRA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
45)Procedimento:1.14.000.002395/2016-18
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
Procurador Oficiante:EDSON ABDON PEIXOTO FILHO
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
46)Procedimento:1.14.000.002403/2012-94
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
Procurador Oficiante:EDGARD DE ALMEIDA CASTANHEIRA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
47)Procedimento:1.15.000.000375/2018-29 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ
Procurador Oficiante:MARCELO MESQUITA MONTE
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
48)Procedimento:1.16.000.001677/2018-87 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO
Procurador Oficiante:LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
49)Procedimento:1.19.001.000093/2018-72 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA
Procurador Oficiante:JOSE JOSEMAR CARNEIRO DOS SANTOS
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
50)Procedimento:1.22.000.004803/2016-96
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante:FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
51)Procedimento:1.22.003.000497/2018-51 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG
Procurador Oficiante:CLEBER EUSTAQUIO NEVES
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
52)Procedimento:1.23.003.000131/2015-00
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA
Procurador Oficiante:ROMULO NOBUYUKI YOKOKURA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
53)Procedimento:1.25.000.003989/2018-16 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante:LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
54)Procedimento:1.25.000.005343/2018-73 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante:LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
55)Procedimento:1.25.000.005368/2018-77 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Procurador Oficiante:LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
56)Procedimento:1.25.003.005536/2018-02 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR
Procurador Oficiante:ANDRE BORGES ULIANO
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
57)Procedimento:1.27.003.000056/2019-53 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI
Procurador Oficiante:SAULO LINHARES DA ROCHA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
58)Procedimento:1.29.000.001655/2017-88
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante:ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
59)Procedimento:1.29.007.000220/2018-37
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO STA CRUZ DO SUL/CS
Procurador Oficiante:CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
60)Procedimento:1.30.001.001162/2016-36
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
61)Procedimento:1.30.001.001273/2016-42
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
62)Procedimento:1.30.001.001684/2017-19
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
63)Procedimento:1.30.007.000012/2007-64
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS/TRES RI
Procurador Oficiante:CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
64)Procedimento:1.30.019.000045/2009-37
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP
Procurador Oficiante:PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
65)Procedimento:1.30.020.000326/2016-80
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE
Procurador Oficiante:MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
66)Procedimento:1.31.000.000604/2013-57
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA
Procurador Oficiante:DANIELA LOPES DE FARIA
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
67)Procedimento:1.33.002.000414/2018-50 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. MIGUEL DO OESTE
Procurador Oficiante:EDSON RESTANHO
Relator(a):Dr(a) BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
68)Procedimento:1.25.000.001709/2016-73
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
69)Procedimento:1.14.000.000134/2016-55
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
Procurador Oficiante:LEANDRO BASTOS NUNES
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
70)Procedimento:1.15.000.000471/2016-13
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ
Procurador Oficiante:FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
71)Procedimento:1.15.000.000477/2018-44 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ
Procurador Oficiante:NILCE CUNHA RODRIGUES
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
72)Procedimento:1.15.003.000601/2017-61 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE
Procurador Oficiante:ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
73)Procedimento:1.16.000.001514/2018-02 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
Procurador Oficiante:PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
74)Procedimento:1.20.002.000004/2018-67 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
Procurador Oficiante:LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
75)Procedimento:1.20.004.000093/2018-21 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Procurador Oficiante:EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
76)Procedimento:1.25.000.005462/2018-26 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante:LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
77)Procedimento:1.25.013.000033/2015-71

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR
Procurador Oficiante:CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
78)Procedimento:1.29.000.001830/2018-18 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante:SILVANA MOCELLIN
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
79)Procedimento:1.29.012.000065/2014-56

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS
Procurador Oficiante:ALEXANDRE SCHNEIDER
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
80)Procedimento:1.30.001.001140/2019-19 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
81)Procedimento:1.30.001.002032/2018-82 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
82)Procedimento:1.30.014.000119/2017-95

Origem:PRR/2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
83)Procedimento:1.33.002.000309/2017-30

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. MIGUEL DO OESTE
Procurador Oficiante:EDSON RESTANHO
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
84)Procedimento:1.33.002.000348/2015-75

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. MIGUEL DO OESTE
Procurador Oficiante:EDSON RESTANHO
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
85)Procedimento:1.34.001.001962/2018-70 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
86)Procedimento:1.34.001.004157/2018-06 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
87)Procedimento:1.34.001.006004/2018-95 - Eletrônico

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
88)Procedimento:1.34.003.000254/2014-78

Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA

- 89)Procedimento:1.34.007.000019/2014-66
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS
Procurador Oficiante:DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
- 90)Procedimento:1.34.011.000265/2009-91
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA
Procurador Oficiante:STEVEN SHUNITI ZWICKER
Relator(a):Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
- 91)Procedimento:1.12.000.001038/2016-07
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
Procurador Oficiante:ALEXANDRE PARREIRA GUIMARAES
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 92)Procedimento:1.17.002.000126/2018-49 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 93)Procedimento:1.34.001.000042/2019-15 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 94)Procedimento:1.02.002.000207/2018-71 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:CLAUDIO GHEVENTER
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 95)Procedimento:1.13.000.000428/2017-03
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante:MICHELE DIZ Y GIL CORBI
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 96)Procedimento:1.13.000.001706/2017-31 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante:MICHELE DIZ Y GIL CORBI
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 97)Procedimento:1.15.000.002915/2017-28
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ
Procurador Oficiante:MARCELO MESQUITA MONTE
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 98)Procedimento:1.15.004.000107/2018-77 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE
Procurador Oficiante:CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 99)Procedimento:1.18.000.000963/2017-70
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador Oficiante:MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 100)Procedimento:1.18.001.000100/2019-54 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO
Procurador Oficiante:LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 101)Procedimento:1.20.004.000066/2018-59 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Procurador Oficiante:GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 102)Procedimento:1.22.000.000481/2019-59 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante:
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 103)Procedimento:1.22.000.002360/2018-61 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante:FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 104)Procedimento:1.23.000.002002/2018-11 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
Procurador Oficiante:BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
- 105)Procedimento:1.23.002.000155/2016-41
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA
Procurador Oficiante:LUISA ASTARITA SANGOI

Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
106)Procedimento:1.23.007.000033/2018-77 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA
Procurador Oficiante:NICOLE CAMPOS COSTA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
107)Procedimento:1.24.000.001141/2014-66
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA
Procurador Oficiante:WERTON MAGALHAES COSTA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
108)Procedimento:1.29.000.000876/2018-10 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante:ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
109)Procedimento:1.29.000.001640/2018-09 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante:SILVANA MOCELLIN
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
110)Procedimento:1.29.000.002615/2012-49
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
Procurador Oficiante:ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
111)Procedimento:1.30.001.000433/2019-89 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
112)Procedimento:1.30.006.000020/2004-78
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP
Procurador Oficiante:JOAO FELIPE VILLA DO MIU
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
113)Procedimento:1.30.008.000087/2018-98 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ
Procurador Oficiante:PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
114)Procedimento:1.30.020.000332/2018-07
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE
Procurador Oficiante:MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
115)Procedimento:1.34.001.002685/2018-12 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
116)Procedimento:1.34.001.006528/2017-03
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICA
Procurador Oficiante:HELOISA MARIA FONTES BARRETO
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
117)Procedimento:1.34.006.000095/2017-24
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI
Procurador Oficiante:GUILHERME ROCHA GOPFERT
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
118)Procedimento:1.34.006.000813/2018-43 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
Procurador Oficiante:ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
119)Procedimento:1.34.007.000409/2018-60 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS
Procurador Oficiante:JEFFERSON APARECIDO DIAS
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
120)Procedimento:1.34.008.000178/2017-01
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICA
Procurador Oficiante:CAMILA GHANTOUS
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
121)Procedimento:1.34.022.000151/2018-11 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAU-SP
Procurador Oficiante:MARCOS SALATI
Relator(a):Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
122)Procedimento:1.34.040.000078/2018-51
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP

Procurador Oficiante: YURI CORREA DA LUZ
Relator(a): Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
123) Procedimento: 1.30.001.005286/2018-52 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante:
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
124) Procedimento: 1.27.003.000109/2015-11
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI
Procurador Oficiante: SAULO LINHARES DA ROCHA
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
125) Procedimento: 1.34.004.001075/2018-71 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP
Procurador Oficiante: AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
126) Procedimento: 1.13.000.002647/2018-08 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procurador Oficiante: MICHELE DIZ Y GIL CORBI
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
127) Procedimento: 1.18.000.002733/2018-26 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador Oficiante: MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
128) Procedimento: 1.19.001.000241/2018-59 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA
Procurador Oficiante: JOSE JOSEMAR CARNEIRO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
129) Procedimento: 1.22.000.001952/2018-65 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante: SERGIO NEREU FARIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
130) Procedimento: 1.22.000.004067/2018-38 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
Procurador Oficiante:
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
131) Procedimento: 1.22.005.000100/2018-19
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Procurador Oficiante: FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
132) Procedimento: 1.25.000.001443/2017-40
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante: LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
133) Procedimento: 1.25.000.003887/2018-09 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante: LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
134) Procedimento: 1.25.000.004538/2018-04 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
Procurador Oficiante: LUIS SERGIO LANGOWSKI
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
135) Procedimento: 1.26.005.000091/2018-17 - Eletrônico
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO
Procurador Oficiante: SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
136) Procedimento: 1.29.005.000141/2017-65
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS
Procurador Oficiante: MAX DOS PASSOS PALOMBO
Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
137) Procedimento: 1.30.001.003804/2016-31
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
Procurador Oficiante: LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA

Relator(a):Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
138)Procedimento:1.31.000.000417/2019-69 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA
Procurador Oficiante:GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Relator(a):Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
139)Procedimento:1.33.000.001320/2018-18 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA
Procurador Oficiante:CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA
Relator(a):Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
140)Procedimento:1.34.012.000213/2018-04 - Eletrônico
Origem:PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP
Procurador Oficiante:ANTONIO JOSE DONIZETTI MOLINA DALOIA
Relator(a):Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº 09/2019 - SECVA, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor Edgard de Almeida Castanheira, Procurador da República, para officiar como membro do Ministério Público Federal durante a Inspeção Anual da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no período de 22 a 26 de julho de 2019.

FABIO CONRADO LOULA

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2019

Determina a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito da PR-BA. Ref. Notícia de Fato nº 1.14.000.000345/2019-31

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e XIV, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, e

a) Considerando a Notícia de Fato em epígrafe que comunica possíveis ocupações irregulares e prática de carcinicultura em APP (manguezal), de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por EDVALDO REAIS GALVÃO SPÍNOLA, FLORISVALDO GONÇALVES DE JESUS, FRANCISCO ALBECI MENDES (espólio), GERALDO EPIFÂNIO PRIMO, GERALDO ÂNGELO DAS MERCÊS, JEIDSON ANDRADE, HAMILTON CARNEIRO DA SILVA, JOÃO CARLOS DOS SANTOS, LUIS ALBERTO BARRETO ANDRADE e ELIEZER SILVA GABRIELLI, nos municípios de Salinas das Margaridas e Jaguaripe/BA;

b) Considerando a propositura de Ação Civil Pública em face de EDVALDO REAIS GALVÃO SPÍNOLA e LUIS ALBERTO BARRETO ANDRADE, abrangendo os fatos noticiados;

c) Considerando a necessidade de se obter maiores informações acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

d) Considerando o que dispõe a Constituição Federal (arts. 23, VI, 24, VI e VII, 170, VI, 186, II, e 225) acerca da proteção ao meio ambiente;

e) Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil para a proteção do meio ambiente (art. 129, inciso VI da Constituição Federal c/c art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93);

f) Considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento em epígrafe, em relação aos investigados remanescentes, para se obter maiores dados acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

Resolve Instaurar o presente Procedimento Preparatório com a finalidade de “ apurar a ocupação irregular e prática de carcinicultura em APP (manguezal), área de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por FLORISVALDO GONÇALVES DE JESUS, FRANCISCO ALBECI MENDES (espólio), GERALDO EPIFÂNIO PRIMO, GERALDO ÂNGELO DAS MERCÊS, JEIDSON ANDRADE, HAMILTON CARNEIRO DA SILVA, JOÃO CARLOS DOS SANTOS e ELIEZER SILVA GABRIELLI, nos municípios de Salinas das Margaridas e Jaguaripe/BA”, determinando as seguintes providências:

1. Oficie-se a SPU, encaminhando-lhe cópia da planilha e demais documentos de fls. 15/142, para que, no prazo de 20 (vinte dias), informe a localização exata dos imóveis pertencentes a FLORISVALDO GONÇALVES DE JESUS, FRANCISCO ALBECI MENDES (espólio), GERALDO EPIFÂNIO PRIMO, GERALDO ÂNGELO DAS MERCÊS, JEIDSON ANDRADE, HAMILTON CARNEIRO DA SILVA, JOÃO CARLOS DOS SANTOS e ELIEZER SILVA GABRIELLI, que foram objeto de fiscalização por parte daquela Superintendência.

2. Oficie-se o INEMA, encaminhando-lhe cópia dos documentos de fls. 151/164, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste informações sobre o despecho do RFA-I054/2014-19541, indexado ao processo nº 2014-002635/TEC/FISC-002, referente a um imóvel pertencente a JOÃO CARLOS DOS SANTOS, bem como para que preste informações sobre a situação ambiental dos imóveis pertencentes a FLORISVALDO GONÇALVES DE JESUS, FRANCISCO ALBECI MENDES (espólio), GERALDO EPIFÂNIO PRIMO, GERALDO ÂNGELO DAS MERCÊS, JEIDSON ANDRADE, HAMILTON CARNEIRO DA SILVA e ELIEZER SILVA GABRIELLI, que integram a listagem em anexo, produzida pelo INEMA, e que trata da Relação de Carcinicultores em Salinas dá Margarida/BA.

Com a resposta, ou decorrido o prazo para a mesma, retornem os autos conclusos ao gabinete.

DOMENICO D'ANDREA NETO
Procurador da República

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Determina a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito da PR-BA. Ref. Notícia de Fato nº 1.14.000.00346/2019-85

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e XIV, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, e

a) Considerando a Notícia de Fato em epígrafe que comunica possíveis ocupações irregulares e prática de carcinicultura em APP (manguezal), de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por Salimar Empreendimentos Marinhos LTDA, Enoque Rosalvo Ribeiro, Edson Rosalvo Ribeiro, Ezequias Rosalvo Ribeiro, Marcos Rosalvo Ribeiro, Camarão Marinho da Bahia, AGROAQUI Indústria e Comércio de Produtos Cultivados LTDA na Região de Salinas da Margarida;

b) Considerando a necessidade de se obter maiores informações acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

c) Considerando o que dispõe a Constituição Federal (arts. 23, VI, 24, VI e VII, 170, VI, 186, II, e 225) acerca da proteção ao meio ambiente;

e) Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil para a proteção do meio ambiente (art. 129, inciso VI da Constituição Federal c/c art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93);

f) Considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento em epígrafe, em relação aos investigados remanescentes, para se obter maiores dados acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

Resolve Instaurar o presente Procedimento Preparatório com a finalidade de “Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da prática irregular de carcinicultura em áreas de proteção ambiental permanente (Manguezal), de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por Salimar Empreendimentos Marinhos LTDA, Enoque Rosalvo Ribeiro, Edson Rosalvo Ribeiro, Ezequias Rosalvo Ribeiro, Marcos Rosalvo Ribeiro, Camarão Marinho da Bahia, AGROAQUI Indústria e Comércio de Produtos Cultivados LTDA na Região de Salinas da Margarida”, determinando as seguintes providências:

1. Oficie-se ao INEMA para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias sobre a existência e regularidade ambiental de eventual atividade carcinicultora praticada por Salimar Empreendimentos Marinhos LTDA, Enoque Rosalvo Ribeiro, Edson Rosalvo Ribeiro, Ezequias Rosalvo Ribeiro, Marcos Rosalvo Ribeiro, Camarão Marinho da Bahia, AGROAQUI Indústria e Comércio de Produtos Cultivados LTDA, solicitando em especial sobre a regularidade ambiental do cultivo de camarão, solicitado, em especial, relatórios e processos administrativos que possam subsidiar a instrução do Inquérito Civil.

2. Oficie-se à SPU, encaminhando-lhe cópia da planilha e demais documentos de fls. 15/142, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a localização exata dos imóveis pertencentes a SALIMAR EMPREENDIMENTOS MARINHOS LTDA, ENOQUE ROSALVO RIBEIRO, EDSON ROSALVO RIBEIRO, EZEQUIAS ROSALVO RIBEIRO, MARCOS ROSALVO RIBEIRO, CAMARÃO MARINHO DA BAHIA, AGROAQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CULTIVADOS LTDA, que foram objeto de fiscalização por parte daquela Superintendência.

Com a resposta, ou decorrido o prazo para a mesma, retornem os autos conclusos ao gabinete.

DOMENICO D'ANDREA NETO
Procurador da República

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Determina a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito da PR-BA. Ref. Notícia de Fato nº 1.14.000.00344/2019-96

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e XIV, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, e

a) Considerando a Notícia de Fato em epígrafe que comunica possíveis ocupações irregulares e prática de carcinicultura em APP (manguezal), de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por Benedito de Jesus Pereira, Agazzio Afonso Carlos Carvalho Iassim e Elias Rosalvo Ribeiro, na Região de Salinas da Margarida

b) Considerando a necessidade de se obter maiores informações acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

c) Considerando o que dispõe a Constituição Federal (arts. 23, VI, 24, VI e VII, 170, VI, 186, II, e 225) acerca da proteção ao meio ambiente;

e) Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil para a proteção do meio ambiente (art. 129, inciso VI da Constituição Federal c/c art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93);

f) Considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento em epígrafe, em relação aos investigados remanescentes, para se obter maiores dados acerca dos fatos narrados e sobre a procedência das alegações;

Resolve Instaurar o presente Procedimento Preparatório com a finalidade de “Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da prática irregular de carcinicultura em áreas de proteção ambiental permanente (Manguezal), de uso comum do povo (praia) ou espelho d'água, praticado por Benedito de Jesus Pereira, Agazzio Afonso Carlos Carvalho Iassim e Elias Rosalvo Ribeiro, na Região de Salinas da Margarida”, determinando as seguintes providências:

1. Oficie-se ao INEMA para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias sobre a existência e regularidade ambiental de eventual atividade carcinicultora praticada por Benedito de Jesus Pereira, Agazzio Afonso Carlos Carvalho Iassim e Elias Rosalvo Ribeiro, solicitando em especial sobre a regularidade ambiental do cultivo de camarão, solicitado, em especial, relatórios e processos administrativos que possam subsidiar a instrução do Inquérito Civil.

2. Oficie-se à SPU, encaminhando-lhe cópia da planilha e demais documentos de fls. 15/142, para que, no prazo de 20 (vinte dias), informe a localização exata dos imóveis pertencentes a BENEDITO DE JESUS PEREIRA, AGAZZIO AFONSO CARLOS CARVALHO IASSIM E ELIAS ROSALVO RIBEIRO, que foram objeto de fiscalização por parte daquela Superintendência.

Com a resposta, ou decorrido o prazo para a mesma, retornem os autos conclusos ao gabinete.

DOMENICO D'ANDREA NETO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017 e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998, bem como as informações constantes no Inquérito Civil nº 1.29.007.000001/2014-24;

Inquérito Civil. Conflito Negativo de Atribuições entre membros do Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul/RS X Procuradoria da República no Distrito Federal. Deputado Federal. Utilização irregular de cota para o exercício da atividade parlamentar. Gastos com combustíveis e lubrificantes. Apresentação de documentos inidôneos. Perpetração de falsidade ideológica e/ou documental. Apresentação junto à Câmara dos Deputados em Brasília. Local do dano. Atribuição do suscitado;

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 4887/2019, de 22 de março de 2019, em que decidiu pela atribuição da Procuradoria da República no Distrito Federal para a condução do procedimento;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998, a esta signatária para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o (a) Procurador (a) da República titular PRDF - 15º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar no Inquérito Civil nº 1.29.007.000001/2014-24.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Procedimento Preparatório nº 1.18.000.003267/2018-04

A PROCURADORA DA REPÚBLICA que esta subscreve, em exercício na Procuradoria da República em Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Federal previstas no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; nos arts. 6º, inciso VII, 7º, inciso I, e 8º, incisos II, V, VII e VIII, da Lei Complementar nº 75/93; bem como as disposições contidas na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 1.18.000.003267/2018-04 tem por objeto a apuração de representação do Conselho Tutelar da Região Oeste de Goiânia/GO que informa suposta falta de repasse de recursos federais destinados à alimentação de adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas no Centro de Internação Provisória situado no 7º Batalhão da Polícia Militar de Goiás.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de realização de diligências para obtenção de informações, documentos e outros elementos aptos a instruir os autos com vistas à atuação do Ministério Público Federal;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 1.18.000.003267/2018-04 em Inquérito Civil, nos termos do art. 2º, §7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, §4º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

DETERMINA-SE:

a) a autuação da presente portaria, registrando-se a presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado (Único) desta Procuradoria da República (art. 5º, III, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF);

b) a remessa de cópia desta portaria para publicação, nos termos dos arts. 5º, inciso VI, e 16, §1º, inciso I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, dispensada a comunicação prevista no art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ante o teor do Ofício Circular nº 31/2018/1ºCCR/MPF;

c) diante do teor do Ofício nº 203/2019/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, seja oficiado à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, requisitando-lhe, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, no prazo de até 30 (trinta) dias, informações circunstanciadas, acompanhadas de eventual documentação comprobatória pertinente, sobre o resultado da análise da prestação de contas referente aos recursos financeiros repassados por meio do Programa “Auxílio financeiro para complementação nutricional – pão e leite” destinado ao Centro de Internação Provisória situado no 7º Batalhão da Polícia Militar de Goiás.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, designar o(a) Procurador(a) da República titular do 2º Ofício de Cidadania, e nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para dar prosseguimento na apuração dos fatos no procedimento 1.00.000.009199/2018-13.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 13 DE JUNHO DE 2019

Edital de Convocação de Audiência Pública sobre o projeto Ministério Público
Pela Educação (MPEDUC) no município de Angélica/MS

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República Eduardo Gonçalves e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Promotor de Justiça Anthony Állison Brandão Santos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, no âmbito do Procedimento Administrativo n.004/PJA/2015, da Promotoria de Justiça de Angélica-MS, e do Inquérito Civil n. 1.21.001.000384/2014-89, da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS, instaurados para implantação e acompanhamento do projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC) no município de Angélica-MS para verificar a efetividade dos programas do MEC/FNDE, convocam Audiência Pública, a realizar-se no dia 27 de junho de 2019, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Angélica/MS, localizada na Avenida Antônio Basílio de Lima, 218 - Alvorada, CEP 79785-000, em Angélica/MS, com o objetivo de prestar contas sobre os trabalhos desenvolvidos no projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC), com respectivos resultados. Da Audiência Pública será lavrada, em até 20 (vinte) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo disponibilizada aos interessados após o referido prazo. As inscrições são necessárias apenas para aqueles que quiserem fazer o uso da palavra e podem ser realizadas na Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, situada na Rua Stefan Dudas, 565 – Imperial, Tel (67) 3446-1696, ou por meio do endereço eletrônico: pjangelica@mpms.mp.br, até as 18 horas do dia 26 de junho de 2019, estando o número de participantes limitado à capacidade do auditório.

Divulgue-se o presente Edital.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS
Promotor de Justiça

EDUARDO GONÇALVES
Procurador da República

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 13 DE JUNHO DE 2019

Edital de Convocação de Audiência Pública sobre o projeto Ministério Público
Pela Educação (MPEDUC) no município de Glória de Dourados/MS

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República Eduardo Gonçalves e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, no âmbito do Procedimento Administrativo n.09.2018.00000665-3/2015, da Promotoria de Justiça de Glória de Dourados-MS, e do Inquérito Civil n. 1.21.001.000373/2014-07, da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS, instaurados para implantação e acompanhamento do projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC) no município de Glória de Dourados-MS para verificar a efetividade dos programas do MEC/FNDE, convocam Audiência Pública, a realizar-se no dia 03 de julho de 2019, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1.439, CEP 79730-000, em Glória de Dourados/MS, com o objetivo de prestar contas sobre os trabalhos desenvolvidos no projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC), com os respectivos resultados. Da Audiência Pública será lavrada, em até 20 (vinte) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo disponibilizada aos interessados após o referido prazo. As inscrições são necessárias apenas para aqueles que quiserem fazer o uso da palavra e podem ser realizadas na Promotoria de Justiça da Comarca de Glória de Dourados/MS, situada na Rua Rogério Luiz Rodrigues – Edifício do Fórum, Tel (67) 3466-1701, ou por meio do endereço eletrônico: pjgloriadedourados@mpms.mp.br, até as 18 horas do dia 02 de julho de 2019, estando o número de participantes limitado à capacidade do auditório.

Divulgue-se o presente Edital.

ANDRÉA DE SOUZA RESENDE
Promotora de Justiça

EDUARDO GONÇALVES
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pela Procuradora da República signatária, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, e nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo e que os elementos que formam o presente Procedimento Preparatório não são suficientes para embasar o ajuizamento de ação civil pública e, por ora, também não é o caso de arquivamento, sugerindo a melhor apuração dos fatos por meio de inquérito civil público;

R E S O L V E instaurar, a partir do procedimento preparatório n.º 1.22.013.000269/2018-61, INQUÉRITO CIVIL para apurar possíveis focos de poluição no Rio Mogi-Guaçu dentro do Município de Ibitiúra de Minas-MG.

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade e regularidade da instrução, DETERMINO:

Como diligências administrativas:

I – a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.) e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2010 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (A publicidade consistirá: I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabível);

II – a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2010 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (Da instauração do inquérito civil far-se-á comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da publicidade prevista no art. 16, desta Resolução e, observando-se, sempre, as situações de sigilo);

III – Aguarde-se o prazo de acatamento fixado no item “i” do despacho proferido em 25/04/2019.

IV -Findo o prazo supra, cumpra-se a determinação contida no item 2 do referido despacho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI
Procuradora da República
Em Substituição

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Ref. PP nº1.23.007.000257/2018-89

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar nº. 75/1993, da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução CSMPP nº 87/2010 alterada pela Resolução-CSMPP n. 106/2010 e;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos Serviços de Relevância Pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 6º, VII, “a”, “b” e “d”, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a expiração do prazo para finalização do Procedimento Preparatório nº 1.23.007.000257/2018-89;

RESOLVE instaurar e converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objeto: "Apurar supostos pagamentos indevidos à empresa CONSTRUTORA REFORMADORA UNIÃO LTDA (CNPJ: 07.970.568/0001-84), utilizando-se de recursos públicos oriundos de contratos administrativos para execução de obras e serviços de construção da unidade escolar BELO MONTE, situadas na Zona Rural do Município de Novo Repartimento/PA.".

Após autuação e registros de praxe, proceda-se à publicação para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE MAIO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2004 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando sua função institucional de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito Civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea d, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos da Notícia de Fato - NF nº 1.23.002.000520/2017-07, instaurada para apurar notícia apresentada pela Defensoria Pública da União, dando conta que algumas famílias em situação de vulnerabilidade social ocuparam irregularmente os imóveis desabitados do Residencial Salvação, empreendimento construído pelo Programa Minha Casa Minha vida, do governo federal.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

I – autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

II – dê-se conhecimento da instauração deste IC à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante comunicação eletrônica, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

III – após, retornem-me os autos conclusos.

IGOR DA SILVA SPÍNDOLA
Procurador da República

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando que o Ministério Público, nos termos dos arts. 127, caput e 129, inciso II, da CR/88, e dos arts. 1º e 2º da LC 75/93, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente;

Considerando as informações constantes no Procedimento Preparatório nº 1.23.001.000459/2018-81, instaurado com base nas informações contidas na Recomendação nº 029/2018-MP/6ªPJMAB, encaminhada pela Promotoria de Justiça de Marabá, na qual se relata possível irregularidade quanto ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio de Souza Moita, em Marabá/PA.

Resolve instaurar, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 4º, II, da Resolução CSMPF nº 87/2006, INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do presente PP, tendo por objeto " apurar irregularidades atinentes à ausência de tombamento dos bens adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio de Souza Moita, em Marabá".

Para tanto, determina-se:

1. a autuação desta Portaria, vinculando este Inquérito a 1º CCR/MPF;

2. a comunicação da instauração, mediante o cadastro no Sistema Único;

3. a publicação desta Portaria, na forma do art. 5º, VI, da Res. 87/2006, do CSMPF e do art. 7º, § 2º, I, da Res. 23/2007, do CNMP, mediante cadastro e solicitação via Sistema Único;

4. a realização de contato com a Diretoria do estabelecimento de ensino, nos termos do proferido no documento de protocolo PRM-MAB-PA-00004180/2019.

LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS
Procurador da República

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera a designação dos Promotores Eleitorais no Estado do Pará.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal; no artigo 77 da Lei Complementar nº 75; nos artigos 24, VIII, e 27, §3º, do Código Eleitoral, e:

Considerando as alterações de indicação do Subprocurador Geral de Justiça Jurídico Institucional constantes no ofício 079/2019/MPSUBPGJ-JI

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria 56/2015-GPRE, que designou Promotor de Justiça para exercício de zonas eleitorais, nos seguintes termos:

ZONA ELEITORAL	PROMOTOR ELEITORAL
1ª	Agar da Costa Jurema Biênio até 31/05/2019 - recusa justificada Sem designação: 01/06/2019 a 02/06/2019 Fabia de Melo Fournier Biênio: 03/06/2019 a 05/04/2021
3ª	Paula Suely de Araújo Alves Camacho Sem substituição: 20/05/2019 a 21/05/2019
4ª	Luiz Gustavo da Luz Quadros Substituição: 15/05/2019 a 29/05/2019
16ª	Muller Marques Siqueira Designação: 01/06/2019 a 30/06/2019
19ª	Francisca Paula Morais de Gama Designação: 01/06/2019 a 30/06/2019
29ª	Albely Miranda Lobato Teixeira Substituição: 28/05/2019 a 13/06/2019
30ª	Sinara Lopes Lima de Bruyne Sem substituição: 22/05/2019 a 26/05/2019
38ª	Évelin Staevie dos Santos Designação: 13/05/2019 a 20/05/2019 Lílian Regina Furtado Braga Designação: 21/05/2019 a 02/06/2019
39ª	Paulo Sérgio da Cunha Morgado Junior Substituição: 20/05/2019 a 26/05/2019
46ª	André Cavalcanti de Oliveira Substituição: 03/06/2019 a 15/06/2019
54ª	Fabiano Oliveira Gomes Fernandes Substituição a definir: 29/05/2019 a 27/06/2019
62ª	Erick Ricardo de Souza Fernandes Sem substituição: 25/05/2019 a 26/05/2019
70ª	Bruno Saravalli Rodrigues Designação: 22/04/2019 a 28/05/2019; 18/06/2019 a 17/09/2019
72ª	Andrea Moura Santos Sampaio Designação: 01/05/2019 a 23/05/2019; 29/05/2019 a 31/05/2019 Sem designação: 24/05/2019 a 28/05/2019 Carlos Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos Biênio: 01/06/2019 a 31/05/2021 Bruno Beckembauer Sanches Damasceno Substituição: 05/06/2019 a 04/07/2019
75ª	Adonis Tenorio Cavalcanti Fim de biênio: 03/06/2019 Rui Barbosa Lamim Biênio: 04/06/2019 a 18/05/2021
82ª	Fabiano Oliveira Gomes Fernandes Designação: 22/04/2019 a 28/05/2019 Thiago Ribeiro Sanandres Designação: 29/05/2019 a 27/06/2019
98ª	Raimundo de Jesus Coelho de Moraes Sem substituição: 27/05/2019 a 02/06/2019
99ª	Vanessa Galvão Herculano Designação: 01/06/2019 a 30/06/2019
105ª	Rafael Trevisan Dal Bem Designação: 01/06/2019 a 30/06/2019
106ª	Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez Substituição: 20/05/2019 a 26/05/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAYANA FADUL DA SILVA
Procuradora Regional Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Notícia de Fato n.º 1.24.000.002135/2018-50

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, V, da Constituição Federal; no art. 5.º, III, “e”, da Lei Complementar n.º 75/93; e no art. 8.º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público Federal:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n.º 1.24.000.002135/2018-50, destinada, a analisar a situação do IFPB - Instituto Federal da Paraíba, localizado em João Pessoa, no que diz respeito à adequação às medidas preventivas de combate a incêndios, com o objetivo de preservar o patrimônio público, o qual compreende tanto as medidas relativas ao imóvel do IFPB localizado na Rua das Trincheiras (Laudos 746/2015), quanto às relativas ao imóvel localizado na Av. João da Mata (Laudos 1078/2015);

CONSIDERANDO que o IFPB informou que várias medidas já estão sendo adotadas para sanar as inconsistências constatadas pelo Corpo de Bombeiros em ambos os imóveis;

CONSIDERANDO que, apesar disso, as medidas ainda não foram concluídas;

RESOLVE

1 - Converter a Notícia de Fato em questão em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com espeque no art. 8.º, II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

2 – Determinar a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba requisitando que informe se houve vistoria recente (último ano) no imóvel do IFPB localizado na Rua das Trincheiras, n. 275, haja vista que a informação disponível ao Ministério Público Federal é de que a última vistoria naquele imóvel federal foi realizada em 2015 (Laudos Técnico de Vistoria n.º 746/2015). Caso tenha sido realizada vistoria recente, requisitar o encaminhamento do novo laudo. Em caso negativo, requisitar o agendamento de vistoria no local;

3 – Assinalar prazo de um ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, consoante previsão do art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017.

YORDAN MOREIRA DELGADO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 284, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria nº 424, de 21 de agosto de 1995, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que delega competência para a chefia da PR/PR, e em razão da declaração de suspeição do Procurador da República Deltan Martinazzo Dallagnol, lotado na Procuradoria da República no Estado do Paraná, resolve:

1. Designar a Procuradora da República Mônica Dorotéa Bora para, como órgão do Ministério Público Federal, oficiar nos autos 5028472-59.2019.4.04.7000, em trâmite na 13ª Vara Federal de Curitiba.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Maringá – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Astorga – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Atalaia – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo-assinado, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) Considerando a regra de distribuição dos procedimentos no âmbito da Procuradoria da República em Foz do Iguaçu/PR e artigo 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

b) Considerando que o Inquérito Civil n.º 1.25.003.002718/2016-51 foi instaurado pela Portaria n. 20 de julho de 2016, com o objeto de “Apurar irregularidades na aplicação de recursos do PAC II para a ampliação e implantação de vias marginais da BR 277 na Av. Sérgio Gasparetto e na Av. Olímpio Rafagnin”;

c) Considerando que, em 25 de abril de 2018, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2018 com a CONSTRUTORA COGUETTO MARIA – EIRELI EPP, referente à obra a ser realizada na Av. Olímpio Rafagnin, o qual sofreu dois aditamentos em 09 de agosto de 2018 e em 29 de janeiro de 2019, com prazo final fixado em 30 de maio de 2019;

d) Considerando que ao término do prazo, a CONSTRUTORA COGUETTO MARIA – EIRELI EPP ingressou com Ação Declaratória com Preceito Cominatório e pedido de Tutela Antecipada n. 5006662-22.2019.4.04.7002, em trâmite na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz Do Iguaçu – Seção Judiciária do Paraná, requerendo, entre outros pedidos, suspensão dos serviços e do Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2018, evitando a incidência das penalidades nele previstas;

e) Considerando que, em 02 de maio de 2018, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta n. 02/2018 com a empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. alusivo à obra a ser executada na Av. Sérgio Gasparetto, o qual foi aditado em 14 de março de 2019, com prazo de conclusão fixado em 13 de junho de 2019;

f) Considerando que o procedimento n.º 1.25.003.002718/2016-51 refere-se a duas obras distintas, a serem realizadas por empresas diferentes, bem como, encontram-se em fases de execução diversas, inclusive com a judicialização de um dos compromissos de ajustamento de conduta.

g) Considerando que o Inquérito Civil n.º 1.25.003.002718/2016-51 possui atualmente 1547 páginas e 3 (três) apensos, necessário o seu desmembramento visando facilitar o manuseio e análise da documentação concernente a cada Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE determinar o seguinte:

1. Desmembrar o Inquérito Civil n.º 1.25.003.002718/2016-51, o qual terá por objeto apenas “Apurar irregularidades na aplicação de recursos do PAC II para a ampliação e implantação da via marginal da BR 277 na Av. Sérgio Gasparetto.”

2. Instaurar o presente Inquérito Civil, cadastrando-o com o seguinte resumo:

Combate a Corrupção (5ª CCR). CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO. Apurar irregularidades na execução de obras de terraplanagem, implantação de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto (ciclovia/passeios), galerias pluviais (drenagem), pontos de ônibus, sinalização viária e paisagismo na Avenida Olímpio Rafagnin, objeto do contrato n. 015/2015 (Concorrência Pública n. 31/2014), firmado entre Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR e a CONSTRUTORA COGUETTO MARIA – EIRELI EPP, bem como fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta n. 001/2018.

3. Nomeio os servidores lotados neste Ofício para atuar como Secretários no presente.

4. Para instruir o presente Inquérito Civil, determino a duplicação dos documentos comuns às duas obras previstos no Inquérito Civil n.º 1.25.003.002718/2016-51, assim como a extração daquele procedimento dos documentos que sejam exclusivos ao objeto do presente Inquérito Civil.

5. Arquive-se a documentação física pertencente apenas à Av. Olímpio Rafagnin, que for extraída Inquérito Civil n.º 1.25.003.002718/2016-51.

6. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007).

8. Após a instauração, junte-se cópia integral dos autos n. 5006662-22.2019.4.04.7002.

ALEXANDRE HALFEN DA PORCIÚNCULA
Procurador da República.

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Cambira – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Cianorte – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Colorado – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Doutor Camargo – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Floráí – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância; c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Floresta – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância; c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Flórida – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância; c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Inajá – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;
c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Indianópolis – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;
c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Itaguajé – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Tema: Educação Pré-escolar
Município: Itambé – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Tema: Educação Pré-escolar
Município: Ivatuba – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Tema: Educação Pré-escolar
Município: Jandaia do Sul – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Japurá – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Jussara – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Lobato – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Mandaguçu – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2019

EMENTA: ACIDENTES DE TRÂNSITO. RODOVIA BR- 376, KM 258-350m. PROVIDÊNCIAS PARA MELHORARSINALIZAÇÃO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, conforme Artigo 129, III, da Constituição Federal, e Artigo 6º, VII, b, da Lei Complementar 75, de 20/05/1993;

CONSIDERANDO o lapso temporal já transcorrido desde a instauração do presente procedimento preparatório, porém com necessidade de posteriores diligências;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório 1.25.016.000108/2018-36 em INQUÉRITO CIVIL, na forma do Artigo 2º, parágrafos 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, para, sob sua presidência, apurar as providências adotadas pelos órgãos competentes na Rodovia BR-376, Km 258-350m, após acidente noticiado nos autos 5000397-67.2016.4.04.7015.

Autue-se e registre-se, com as necessárias providências.

Após, mantenha-se sobrestado por 90 dias e, após, oficie-se à Concessionária de Rodovias Integradas S/A para que informe os resultados dos estudos sobre as medidas necessárias.

DIOGO CASTOR DE MATTOS
Procurador da República

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Mandaguari – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Marialva – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Munhoz de Mello – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JUNHO 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Nossa Senhora das Graças – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Nova Esperança – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Ourizona – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Paíandu – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Paranacity – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Paranapoema – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Sabáudia – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE MAIO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Santa Fé – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Santa Inês – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO
Procuradora da República

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

Proinfância;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF.

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Santo Inácio – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância; c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF. e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: São Manoel do Paraná – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PORTARIA Nº 45, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e;

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, a, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Proinfância; c) considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 01/2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

mencionado no anexo constante do Ofício nº 171/2019/1ª CCR/MPF. e) resolvo instaurar Inquérito Civil tendo por objeto averiguar o status da obra de infraestrutura física da rede de educação infantil

Grupo Temático: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema: Educação Pré-escolar

Município: Sarandi – PR

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

DANIELLE DIAS CURVELO

Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Instauração de Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a sua atribuição da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 1.27.000.000192/2019-73, instaurado a partir de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocal de Telha dando conta de suposto atraso de salário de professores da rede municipal referente ao mês de dezembro de 2018, bem como do terço de férias também de 2018;

RESOLVE, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea “b”, da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais:

1 - INSTAURAR, por meio da presente PORTARIA, diante do que preceitua o artigo 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto continuar averiguação dos fatos narrados na representação;

2 – DETERMINAR a comunicação à 5ª CCR/MPF, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil;

Autue-se, registre-se e publique-se.

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre férias do Procurador da República RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS no período de 24 de junho a 13 de julho de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Procurador da República RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS solicitou fruição de férias no período de 24 de junho a 13 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Excluir o Procurador da República RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS, no período de 24 de junho a 13 de julho de 2019, da distribuição de todos os feitos e audiências que lhe são vinculados.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANTANNA

PORTARIA Nº 682, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Consigna a licença médica da Procuradora da República DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA no dia 14 de junho de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, considerando a licença médica da Procuradora da República DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA no dia 14 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Excluir a Procuradora da República DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA da distribuição de todos os feitos e audiências que lhe são vinculados no dia 14 de junho de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANTANNA

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República no Município de São Gonçalo/RJ, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da CRFB, pelo art. 1º, inciso I, c/c art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 7.347/85, pelo art. 6º, inciso VII, alínea b, c/c art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e pelos arts. 2º, II, e 4º, II, da Resolução CSMFP nº 87/2006;

Considerando que é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição da República e art. 5º, V, da LC 75/1993;

Considerando ser atribuição do Ministério Público, como um todo, “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, inciso III, da CF/88);

Considerando o procedimento preparatório nº 1.30.020.000563/2018-11 instaurado com vistas a apurar possíveis falhas no serviço prestado pela Agência do INSS em Tanguá - RJ;

RESOLVE, nos termos do art. 2º e art. 4º, I à VI, ambos da Resolução CNMP nº 23/07 instaurar inquérito civil, destinado a apurar possível irregularidade na emissão de certidão de tempo de contribuição em agência do INSS no município de Tanguá.

À secretaria de tutela coletiva para autuação, registro e juntada dos documentos anexos, anotando na capa dos autos e no “ÚNICO” o seguinte:

Assunto: “Apurar possível irregularidade na emissão de certidão de tempo de contribuição em agência do INSS no município de Tanguá - demora excessiva”.

Após, encaminhar à equipe técnica deste gabinete para comunicar em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução CSMPF n.º 87/06, e para efeitos do disposto no inciso VI, do art. 4º da Resolução CNMP n.º 23/07, à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil, com registro e publicação da presente portaria no Sistema Único. Promover a publicação em mural local.

Designo a equipe técnica deste gabinete para secretariar o presente inquérito civil.

Como diligência, observar o disposto no despacho inaugural sobre ofício antes expedido.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Procurador da República

PORTARIA Nº 188, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Converte o Procedimento Preparatório PR-RJ nº 1.30.001.003283/2018-84 em Inquérito Civil)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129 da Constituição da República, na Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 1º da Lei 7.347/85; e

Considerando que o Procedimento Preparatório PR-RJ nº 1.30.001.003283/2018-84 foi instaurado nesta Unidade há mais de 180 dias para apurar a possível ineficiência do sistema de fiscalização de entrada nas docas do Porto do Rio de Janeiro; e

Considerando as Resoluções CSMPF nº 87/06 e CNMP nº 23/07;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 1.30.001.003283/2018-84 em INQUÉRITO CIVIL, a ser inaugurado por esta Portaria, adotando-se a seguinte Ementa:

“Tutela Coletiva. Patrimônio Público. Apurar possível ineficiência do sistema de fiscalização de entrada nas Docas do Porto do Rio de Janeiro.”

Desta forma, determina as seguintes diligências:

1) Autue-se e publique-se esta Portaria de conversão;

2) Comunique-se à Colenda 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Preparatório em epígrafe em Inquérito Civil, em obediência à Resolução CSMPF nº 106/10.

GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e:

a) considerando o rol de atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência disposta no art. 6º, VII, b, e no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes do presente procedimento extrajudicial;

Converte o Procedimento Preparatório nº 1.28.000.002032/2018-41 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS: Contrato nº 09/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Banco do Brasil S/A, para centralizar no Banco a administração dos depósitos judiciais estaduais, precatórios estaduais e Requisições de Pequeno Valor (RPV) efetuados à ordem do Tribunal. Verificar se está sendo respeitada a Lei nº 12.099/2009 e a decisão do CNJ no Pedido de Providências nº 0005684-42.2014.2.00.0000, que determinou a transferência para a Caixa Econômica Federal dos depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos federais.

POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS: A investigar

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte

Determina a publicação desta Portaria no sítio oficial da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e:

a) considerando o rol de atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

- b) considerando a incumbência disposta no art. 6º, VII, b, e no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes do presente procedimento extrajudicial;

Converte o Procedimento Preparatório nº 1.28.000.002345/2018-07 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS: Verificar o cumprimento, pelos conselhos de fiscalização profissional sediados no Rio Grande do Norte, da Lei de Acesso à Informação, conforme foi objeto do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário (Processo TC 014.856/2015-8) e do Acórdão nº 1877/2018-TCU-Plenário (Processo TC 017.583/2016-0).

POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS: A investigar

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Tribunal de Contas da União

Determina a publicação desta Portaria no sítio oficial da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Determina a conversão do Procedimento Preparatório nº 1.29.002.000521/2018-19 em Inquérito Civil para apurar supostas irregularidades consubstanciadas na utilização, pelo FNDE nos ônibus escolares, de Dispositivos Poltrona Móvel - DPM, fabricados pela empresa Elevittá Elevadores Ltda, em desacordo com as normas técnicas da ABNT NBR 16558:2017 e das Portarias Inmetro nº 164 e 165, ambas de 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com fulcro nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e arts. 6º, VII, e 7º, I, e 8º da Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurada a partir da Manifestação encaminhada pela empresa Foca-Braun Mobilidade do Brasil Ltda noticiando supostas irregularidades nos Dispositivos de Poltrona Móvel - DPM, comercializados pela empresa Elevittá Elevadores Ltda e adquiridos pelo FNDE para utilização nos ônibus escolares, consubstanciadas em supostos vícios que comprometem a segurança dos usuários;

CONSIDERANDO o teor tanto da manifestação do INMETRO quanto da empresa representante, as quais demandam detida análise dos diversos apontamentos realizados por ambos;

CONSIDERANDO que o período necessário à realização das diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos e à adoção de eventuais providências judiciais ou extrajudiciais ultrapassou o prazo mencionado no art. 4º, § 1º, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 1.29.002.000521/2018-19 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 4º, II, da Resolução CSMPF nº 87/2006, objetivando a regular e legal coleta de elementos visando a apuração dos fatos mencionados. Encaminhem-se os autos à Subcoordenadoria Jurídica da PRM Caxias do Sul para as seguintes providências iniciais:

I - Registre-se e autue-se a presente portaria juntamente com o referido Procedimento Preparatório, tendo por objeto a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado (s):

a) Descrição resumida do(s) fato(s) investigado(s): apurar supostas irregularidades consubstanciadas na utilização, pelo FNDE nos ônibus escolares, de Dispositivos Poltrona Móvel - DPM, fabricados pela empresa Elevittá Elevadores Ltda, em desacordo com as normas técnicas da ABNT NBR 16558:2017 e das Portarias Inmetro nº 164 e 165, ambas de 2015

b) Possível(is) responsável(is) pelo(s) fato(s) investigado(s): FNDE, INMETRO e Elevittá Elevadores Ltda;

c) Autor(es) da representação: empresa Foca-Braun Mobilidade do Brasil Ltda

II - Publique-se a presente Portaria, conforme previsto no art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMPF nº 87/2006.

III - Conclusa as praxes cartorárias, retornem os autos conclusos ao Gabinete para deliberação.

FABIANO DE MORAES
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Designação de promotores de justiça para atuação em substituição aos Promotores Eleitorais em gozo de férias e recesso, perante as Zonas Eleitorais.

A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (artigo 127, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o exercício das funções eleitorais do Ministério Público Federal encontra-se disciplinado no art. 37, I, in fine, e arts. 72 a 80 da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993);

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador Regional Eleitoral exercer as funções do Ministério Público Eleitoral nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral e a direção das atividades eleitorais em cada Estado (artigo 77, caput, Lei Complementar n.º 75/1993);

CONSIDERANDO que, sendo de natureza federal, a designação para o exercício da função eleitoral por membro do Ministério Público em primeiro grau compete ao Procurador Regional Eleitoral, a quem cabe, em cada Estado, dirigir as atividades do setor (art. 77 da Lei Complementar n.º 75/1993);

CONSIDERANDO que o Promotor Eleitoral é o membro do Ministério Público local que oficia junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona (art. 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75/1993);

CONSIDERANDO que a designação do membro do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local (art. 1º, I, Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008);

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 11/2019/CONI do Ministério Público do Estado de Rondônia, datado de 13 de junho de 2019, que solicita expedição de ato designando Promotores para atuar em substituição aos Promotores Eleitorais em gozo de férias e recesso, perante as Zonas Eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Promotores de Justiça indicados para atuar em substituição aos Promotores Eleitorais em gozo de férias e recesso, perante as Zonas Eleitorais respectivas, nos seguintes períodos:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Porto Velho	2ª	Glauco Maldonado Martins	24 a 28.06.2019
	6ª	Glauco Maldonado Martins	24 a 28.06.2019
	20ª	Glauco Maldonado Martins	25 a 28.06.2019
Ariquemes	25ª	Otávio Xavier de Carvalho Júnior	06 a 19.06.2019
Buritis	34ª	Maira de Castro Coura Campanha	24 a 28.06.2019
Cacoal	11ª	Karine Ribeiro Castro Stellato	19 a 30.06.2019
Cerejeiras	16ª	Victor Ramalho Monfredinho	24 a 28.06.2019
Colorado do Oeste	8ª	Thiago Gontijo Ferreira	17 a 19.06.2019
Guajará-Mirim	1ª	Rafaela Afonso Barreto	24 a 28.06.2019
Jaru	10ª	Fernando Henrique Berbert Fontes	17 a 21.06.2019
Ouro Preto do Oeste	13ª	Jovilhiana Orrigo Ayricke	17 a 30.06.2019
Rolim de Moura	15ª	Cláudia Machado dos Santos Gonçalves	24 a 28.06.2019
Alta Floresta do Oeste	17ª	Daeane Zulian Dorst	18 a 19.06.2019
Alvorada do Oeste	18ª	Bruno Ribeiro de Almeida	18 a 19.06.2019
Machadinho do Oeste	32ª	Naiara Ames de Castro Lazzari	01 a 30.06.2019
Santa Luzia do Oeste	19ª	Daeane Zulian Dorst	01 a 30.06.2019
São Miguel do Guaporé	35ª	Analice da Silva	10 a 14.06.2019
			26 a 30.06.2019

Publique-se.

Ciência ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Ciência ao Tribunal Regional Eleitoral em Rondônia.

LUIZ GUSTAVO MANTOVANI
Procurador Regional Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Município de Tubarão, por seu agente signatário, no uso da atribuição que lhe confere o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos termos do artigo 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assevera que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do artigo 225, § 3º, da CRFB;

CONSIDERANDO que é objetiva a responsabilidade por dano ambiental, cabendo ao degradador a obrigação de reparar o dano, independente de culpa, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que a obrigação de reparar o dano ambiental é propter rem, em razão da coisa, estando o proprietário ou possuidor obrigado a reparar o dano;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório n. 1.33.007.000141/2019-84, em razão do Auto de Infração n. 031456-A, lavrado em face de Fabiana Leichtweis, por ela "Impedir regeneração natural de 0,09ha de vegetação nativa de restinga na APA da Baleia Franca, em área de preservação permanente, mediante aterro e edificação (140 m²)";

CONSIDERANDO que a atuação se deu por conta de fiscalização realizada pela APA da Baleia Franca, em 11/01/2019, na Praia do Ypuã (mais precisamente no loteamento Praia da Ilhota), no município de Laguna, quando foi constatada a construção de um imóvel e realização de aterro em área de APP de restinga de 300m e duna;

CONSIDERANDO que inexistente alvará de construção expedido em favor de Fabiana para o imóvel em questão;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com a finalidade de apurar a construção edificada em área de preservação permanente, na localidade do loteamento Praia da Ilhota, no município de Laguna, perpetrado por Fabiana Leichtweis.

Autue-se e registre-se com a seguinte ementa: "CÍVEL. AMBIENTAL. ZONA COSTEIRA. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL EM APP (RESTINGA E DUNA). APA DA BALEIA FRANCA. LOTEAMENTO PRAIA DA ILHOTA. POR FABIANA LEICHTWEIS. LAGUNA/SC."

Determino a adoção das seguintes providências:

a) Registre-se a presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução n. 87/2010 do CSMPF e da Resolução n. 23/2007 do CNMP;

b) Dê-se ciência à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, informando da sua instauração, em observância ao art. 6º da Resolução n. 87/2010-CSMPF, enviando cópia desta Portaria, via Sistema ÚNICO, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2010-CSMPF;

c) Obedeça-se, para a conclusão deste Inquérito Civil, o prazo de 01 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução n. 23/2007-CNMP e art. 15 da Resolução n. 87/2010-CSMPF, devendo a Secretaria realizar o acompanhamento do prazo;

d) Atente-se para que todos os ofícios requisitórios de informações expedidos no bojo deste Inquérito Civil deverão ser acompanhados de cópia da presente Portaria, nos termos do art. 9º, § 9º, da Resolução n. 87/2010-CSMPF.

Determino, ainda, a(s) seguinte(s) diligência(s):

a) Oficie-se à SPU, para que informe se o imóvel de propriedade de Fabiana Leichtweis (CPF n. 720.001.040-53), situado no Loteamento Praia da Ilhota, no município de Laguna (coordenadas geográficas 28º 32'24.76"S 48º 46'38.52"O) está inserido em terrenos de marinha e/ou acrescidos, e em caso de resposta positiva, se possui inscrição de ocupação. Prazo para resposta: 20 (vinte) dias;

b) Requisite-se à Delegacia de Polícia Federal a instauração de inquérito policial para apurar a prática do delito previsto no art. 40, caput, c/c art. 40-A, §1º, da Lei 9.605/98, indicando como diligências a realização de perícia no imóvel, com o intuito de caracterizar ambientalmente a área, apurar a data e a extensão dos danos ambientais e à APA da Baleia Franca, bem como a realização de interrogatório da proprietária do imóvel, Sra. Fabiana Leichtweis, além de outras que entender pertinentes. O ofício deverá ser instruído com cópia deste Inquérito Civil.

MÁRIO ROBERTO DOS SANTOS

Procurador da República

ADITAMENTO DE PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

Adita a Portaria nº 60, de 09 de setembro de 2015, que instaurou o Inquérito Civil n.º 1.33.007.000180/2015-58.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos termos do artigo 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assevera que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do artigo 225, § 3º, da CRFB;

CONSIDERANDO que é objetiva a responsabilidade por dano ambiental, cabendo ao degradador a obrigação de reparar o dano, independente de culpa, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que a obrigação de reparar o dano ambiental é propter rem, em razão da coisa, estando o proprietário ou possuidor obrigado a reparar o dano;

CONSIDERANDO que, inicialmente, o presente IC foi instaurado para apurar notícia de invasão de área de praia, construção de muro, calçadas e cercas pelo Sr. Luiz Gonzaga Lummertz, na Praia de Itapirubá, no Município de Imbituba/SC;

CONSIDERANDO que aportou nesta Procuradoria da República nova representação informando sobre a construção/ampliação de vários imóveis, os quais, anteriormente, tratavam-se de ranchos de pesca, que com o passar do tempo foram descaracterizados, a exemplo da intervenção do Sr. Luiz Gonzaga Lummertz;

CONSIDERANDO que a SPU encaminhou Relatório de Fiscalização de Território n. 105/2018, informando que, após vistoria, identificou 08 (oito) ranchos de pesca, sendo alguns irregulares, outros com ocupação regularizada, mas todos transformados em casas de moradia, veraneio ou estabelecimentos comerciais, com exceção de um que não teve seu uso descaracterizado (de propriedade de Márcio Dias);

CONSIDERANDO que o presente IC passou a ter objeto mais abrangente, com o objetivo de apurar as construções que anteriormente se tratavam de ranchos de pesca, situados em APP e terrenos de marinha na Praia de Itapirubá, município de Imbituba/SC, mas que, com o passar do tempo, foram descaracterizados e utilizados para outras finalidades;

RESOLVE:

a) ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil n. 1.33.007.000180/2015-58, de 06/08/20152, para alterar seu objeto para “CÍVEL. AMBIENTAL. CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RANCHOS DE PESCA DESCARACTERIZADOS. PRAIA DE ITAPIRUBÁ. MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC”.

Depois dos registros de praxe, comunique-se esta alteração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, art. 5º, art. 6º e art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMFP nº 87/2010.

MÁRIO ROBERTO DOS SANTOS
Procurador da República

DESPACHO DE 6 DE JUNHO DE 2019

Inquérito Civil nº 1.33.000.000876/2017-14

Diante do vencimento do prazo para a conclusão do presente procedimento, sendo necessário a realização de novas diligências, prorogue-se por mais 1 (um) ano o prazo para a conclusão deste Inquérito Civil (art. 15 da Resolução nº 87/2010, do CSMFP).

ANDRÉ STEFANI BERTUOL
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e com base no que consta do Procedimento Preparatório nº 1.34.014.000267.2018-41, determina a conversão do presente feito em INQUÉRITO CIVIL com o fim de avaliar a cobertura vacinal para poliomielite nos municípios da região abrangida por esta PRM. 1ª CCR/PFDC.

Para tanto, procedam-se às seguintes providências:

- o registro do procedimento como INQUÉRITO CIVIL;
- a solicitação de publicação desta portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/10 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- a expedição de nova reiteração do ofício PRM/SJC nº169/2019 e o acautelamento do feito no setor processual, no aguardo de resposta ao ofício.

RICARDO BALDANI OQUENDO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE 12 DE JUNHO DE 2019

Inquérito Civil n. 1.35.000.001630/2017-87

O presente inquérito civil foi instaurado a partir de representação formulada pelo Clube de Engenharia e pelo Instituto de Desenvolvimento Estratégico do Setor Elétrico-ILUMINA, para apurar eventuais irregularidades na proposta de reformulação do setor elétrico brasileiro, baseada na Nota Técnica “Aprimoramento do Marco Legal do Setor Elétrico”, de autoria do Ministério de Minas e Energia, objeto de Consulta Pública n. 33/2017(f. 02-15).

Na manifestação (n. 20170069317), os representantes afirmaram que não houve uma discussão ampla sobre a proposta anunciada pelo Governo Federal em relação à Reforma do Setor Elétrico, que deveria ter sido feita com todos os setores da sociedade civil afetados pelos impactos da medida, a exemplo do aumento das tarifas de eletricidade aos consumidores, uma vez que a Consulta Pública n. 33/2017 ficou restrita apenas aos órgãos governamentais responsáveis pelo setor elétrico. Destacaram, também, que algumas questões não foram tratadas na discussão, como a defesa do meio ambiente.

Inicialmente, foi realizada pesquisa junto ao Sistema Único para verificar a existência de outros procedimentos tratando da mesma questão (f. 16-17) e, posteriormente, foi distribuído o feito ao presente ofício (f. 19).

Em seguida, foi oficiada a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão para informar se havia instaurado procedimento administrativo sobre a questão bem como as medidas já adotadas. Em resposta, a Câmara informou que seria realizada reunião com a Secretaria de Fiscalização de

Infraestrutura de Energia Elétrica do TCU e poderia encaminhar os resultados do encontro para a Procuradoria (f. 26-27). Em 06.12.2017, a 3ª Câmara encaminhou os registros da referida reunião (f. 30-31).

Em seguida, foi elaborado relatório sobre a situação dos processos idênticos já existentes no MPF (f.35-70).

Em 13/08/2018, foi finalizado parecer pelo Setor Pericial do MPU, em que se constatou que a Consulta havia sido encerrada, bem com a versão final da proposta enviada à Presidência da República, na forma do Projeto de Lei de Modernização e Expansão do Mercado Livre de Energia Elétrica. Na sua manifestação, a analista concluiu que a versão final do projeto poderia impactar no aumento da tarifa de energia, com o fim de regime de cotas das usinas hidrelétricas e aporte de recursos de outorgas na OCDE. Acrescentou que, no último caso, é esperado um alívio no peso dos encargos sociais sobre a tarifa de luz (f. 91).

Em cumprimento ao despacho de fls. 93, verificou-se que o referido projeto de lei (PL 1917/2015) estava aguardando a deliberação da Comissão Especial destinada a proferir parecer (f. 94-101).

Oficiado o Clube de Engenharia em 11/12/2018 para se manifestar sobre as conclusões do setor pericial, informou, por e-mail, que se manifestaria somente após o posicionamento do Ministério de Minas e Energia (MME) sobre o Setor Elétrico (f. 110).

Entretantes, foi realizada uma análise mais detida do estado em que encontravam os feitos instaurados no âmbito do MPF (f. 113-118).

Verificou-se que a situação objeto da denúncia foi acompanhada por outras Procuradorias, chegando-se a conclusão de que não havia atitude a ser tomada pelo MPF diante da ausência de ilícitos pelo cumprimento dos prazos e requisitos formais da Consulta Pública n. 33/2017 pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União, que ocorreu com a possibilidade de participação e discussão dos segmentos interessados, ocorrendo o arquivamento em todos os procedimentos, todos homologados pela 3ª CCR. (Notícia de Fato n. 1.16.000.002438/2017-63; Notícia de Fato n. 1.11.000.001216/2017-18; Inquérito Civil n. 1.12.000.001229/2017-41; Inquérito Civil n. 1.15.000.002443/2017-11 e Procedimento Preparatório n. 1.18.000.002471/2017-19)

Ademais, como a questão está pendente de decisão política do Congresso Nacional, por se tratar de política governamental de viés estratégico, cabe aos parlamentares a abordagem desse tipo de questão, não cabendo ao MPF atuação no mérito do tema, ao menos no estado em que se encontra, em obediência ao princípio da separação dos poderes.

Ressalta-se ainda que a 3ª CCR vem acompanhando as discussões sobre a questão.

Assim, considerando, no momento, a inexistência de irregularidades e não havendo outras medidas a adotar, promovo o arquivamento deste inquérito civil.

Dê-se ciência aos denunciante e providencie-se a publicação da presente promoção de arquivamento no portal do Ministério Público Federal, conforme determinado no art. 16, §1º, I, da Resolução CSMPF n. 87/2010.

Em seguida, remetam-se os autos à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para o necessário exame desta promoção, na forma do art. 17, §2º, da Resolução CSMPF n. 87/2010.

GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 112/2019
Divulgação: sexta-feira, 14 de junho de 2019 - Publicação: segunda-feira, 17 de junho de 2019**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**